



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 29090/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2007, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciada Paula Cristina Monteiro Santos Gomes — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessora do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 29091/2007

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado Paulo Jorge Pereira Martins — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor principal do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 29092/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 284/2007, de 17 de Agosto e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 26 269/2007, publicado no DR, 2.ª Serie, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, reconheço a Fundação Cultural da Universidade de Coimbra.

7 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lácio Costa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Rectificação n.º 2130/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 9 de Novembro de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Odemira reformou o seu despacho, de 9 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2007, na parte que respeita à identificação dos verdadeiros titulares dos prédios expropriados.

Assim, onde se lê:

“Parcela com a área de 1.6158ha de terreno, sita na Azenha do Mar, freguesia de S. Teotónio, que abrange dois prédios, propriedade de Carlos Alberto da Silva Lopes; é a desanexar, na área de 1,4658ha, de um prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 03922, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigoº 15.º da Secção Q, e na área de 0,1500ha de um prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 00447, na matriz cadastral rústica sob o artigo 16.º da Secção Q e na matriz urbana sob o artigoº 690.º”.

Deve ler-se:

“Parcela com a área de 1.6158ha de terreno, sito na Azenha do Mar, freguesia de S. Teotónio, que abrange dois prédios; é a desanexar, na área de 1,4658ha, de um prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 03922, inscrito na matriz cadastral, sob o artigoº 15.º da Secção Q, propriedade de “Azenha do Brejo — Sociedade Agrícola e Turismo Rural, Limitada”, e na área de 0,1500ha de um prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira,

sob o n.º 00447, na matriz cadastral rústica sob o artigoº 16.º da Secção Q e na matriz urbana sob o artigoº 690.º, propriedade de Carlos Alberto da Silva Lopes”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 137.º, 138.º, 141.º, 142.º e 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no exercício das competências delegadas por SS. Ex.ª o Senhor Primeiro-Ministro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 15896/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Julho de 2007, e tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica com o número 106/DMAJ, de 25 de Outubro de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do Processo n.º 123.038.05, daquela Direcção-Geral.

21 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 29093/2007

A Câmara Municipal de Vila Real, em conjunto com a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, vai organizar o evento desportivo denominado “O Regresso do Circuito de Vila Real”, que ocorrerá entre 5 e 7 de Outubro de 2007, na cidade de Vila Real.

Este evento, que está inscrito no calendário da Federação Internacional de Automobilismo, consiste na realização de 16 corridas para 10 categorias diferentes, que pontuam para diferentes competições, com todas as provas abertas à participação de pilotos nacionais e estrangeiros.

Tendo em conta, por um lado, a dimensão do evento, que se prevê venha a contar com a presença de 300 pilotos e mais de 200 veículos, e tendo, ainda, em conta, por outro lado, que o Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere, expressamente, como prioridade o apoio à “organização de grandes eventos desportivos”, justifica-se a celebração de um contrato-programa entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Câmara Municipal de Vila Real, em conformidade com o previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, é autorizada a celebração do contrato-programa entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e Câmara Municipal de Vila Real, cuja

minuta se encontra anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

ANEXO

Contrato-programa entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Câmara Municipal de Vila Real

Evento desportivo O Regresso do Circuito de Vila Real

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, ou primeiro outorgante; e

2) A Câmara Municipal de Vila Real, pessoa colectiva de direito público, com sede na Av. Carvalho Araújo, 5000-657, em Vila Real, NIPC 506359670, aqui representada por Dr. Manuel de Nascimento Martins, na qualidade de Presidente, adiante designada por Câmara Municipal ou 2.ª outorgante.

Considerando que:

a) A Câmara Municipal, em conjunto com a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, organizam o evento desportivo denominado “O Regresso do Circuito de Vila Real”, a realizar entre 5 e 7 de Outubro de 2007 na cidade de Vila Real;

b) O circuito de Vila Real prevê a realização de 16 corridas para 10 categorias diferentes, sendo todas as provas abertas à participação de pilotos nacionais como estrangeiros, pontuando para diferentes competições, esperando-se cerca de 300 pilotos, mais de 200 veículos e uma grande afluência de espectadores;

c) Este evento desportivo encontra-se inscrito no calendário da Federação Internacional de Automobilismo;

d) O Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere expressamente como prioridade o apoio à “organização de grandes eventos desportivos”;

e) O IDP e a Câmara Municipal celebraram um Protocolo, em 19 de Maio de 2007, homologado na mesma data por SS. Ex.ª o Senhor Ministro da Presidência, tendo por objecto a cooperação na realização do evento “O Regresso do Circuito de Vila Real”;

f) A Câmara Municipal cumpre os requisitos de admissibilidade de financiamento previstos nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

De acordo com os artigos 7.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao desenvolvimento do desporto e com o regime dos contratos-programa previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, é celebrado um contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à organização pela 2.ª outorgante do Evento Desportivo Internacional designado “O Regresso do Circuito de Vila Real”, que se realizará em Portugal, na cidade de Vila Real, nos dias 5, 6 e 7 de Outubro de 2007, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal ao IDP.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Outubro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com o custo de referência de € 1.115.693,80, constante da proposta apresentada pela Câmara Municipal, é concedida pelo primeiro outorgante à 2.ª outorgante uma participação financeira até ao valor de € 500.000, correspondente a 44,815% do referido custo.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente

cláusula, a participação financeira a atribuir à 2.ª outorgante será reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) Cinquenta por cento da participação financeira até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, correspondente a € 250.000;

b) Cinquenta por cento da participação financeira, correspondente a € 250.000, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Câmara Municipal

São obrigações da Câmara Municipal:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do Evento Desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Câmara Municipal, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Assegurar, caso ceda os direitos de organização do Evento Desportivo objecto do presente contrato a um associado que assumia, por si, cinquenta por cento ou mais, da realização das despesas correspondentes ao custo de referência do evento desportivo, a celebração com esse associado de um contrato que o obrigue, para efeitos de validação técnico-financeira, a disponibilizar ao IDP ou a uma entidade credenciada a indicar por este, na sede Câmara Municipal, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, nos termos da alínea e) supra;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Câmara Municipal

1 — O incumprimento, por parte da Câmara Municipal, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Câmara Municipal obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do Evento Desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Março de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em ... de ... de 2007, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, *Manuel de Nascimento Martins*.

Despacho n.º 29094/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2006 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Despacho n.º 29095/2007**

O Decreto-Lei n.º 118/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do Fundo para as Relações Internacionais, I.P., abreviadamente designado FRI, I.P., estabelece que a sua organização interna obedece ao modelo de estrutura matricial.

A Portaria n.º 508/2007, de 30 de Abril, aprovou, em anexo, os respectivos Estatutos do FRI, I.P., os quais fazem parte integrante, fixando-se no seu artigo 3º em uma unidade a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares do FRI, I.P.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 22º da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, estabelece que a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias será efectuada de entre os efectivos do serviço cabendo a responsabilidade ao respectivo dirigente máximo.

Assim, determina-se que:

1 — É constituído no Fundo para as Relações Internacionais, I.P. uma equipa multidisciplinar que funcionará na dependência do Secretário-Geral, na qualidade de Presidente do FRI, I.P.

2 — Esta equipa multidisciplinar desenvolverá as tarefas identificadas nos números seguintes durante o período em que persistirem os pressupostos subjacentes à sua criação.

3 — Esta equipa prossegue as seguintes atribuições:

- Receber o produto das receitas próprias;
- Elaborar indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação administrativa e financeira;
- Elaborar os indicadores de gestão previsional com vista à aprovação superior;
- Elaborar os documentos de prestação de contas e relatório anuais;
- Organizar e manter actualizada a contabilidade, conferindo, processando e liquidando as despesas relativas à actividade do FRI, I.P.;
- Controlar o movimento de tesouraria, efectuando mensalmente o seu balanço;
- Manter actualizado o cadastro e inventário dos bens do FRI, I.P.;
- Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal afecto ao FRI, I.P., bem como o registo e controlo da assiduidade.

4 — O pessoal afecto ao Fundo para as Relações Internacionais, I.P. que seja necessário ao funcionamento da equipa é designado pelo Secretário-Geral.

5 — É nomeado como chefe desta equipa multidisciplinar, a técnica superior de 1.ª classe Maria da Cruz Cartaxo Ramos Gouveia, sendo-lhe atribuído o estatuto remuneratório fixado aos chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22º da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Maio de 2007.

30 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

Despacho n.º 29096/2007

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, da Portaria n.º 503/2007, de 30 de Abril, e de acordo com o despacho n.º 21 550/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2007, determino que a técnica superior de 1.ª classe do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Ana Catarina Martins Pimenta da Silva Rocha se mantenha no exercício de funções de dirigente intermédio de 2.º grau para o qual estava nomeada, na actual Divisão de Vistos da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

Curriculum vitae

ROCHA (Ana Catarina Martins Pimenta da Silva) — nasceu em 30 de Outubro de 1972, em Angola; licenciada em 1995; exerceu a sua actividade no Gabinete Jurídico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Março de 1996 a Maio de 1999; desde esta data foi afectada à Direcção de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, a partir de 1 de Novembro de 2000 designada Direcção Central de Gestão e Administração, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com funções de assessoria jurídica na área dos recursos humanos.

Chefe de divisão, em Outubro de 2001, na Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

Técnica superior de 1.ª classe do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Despacho n.º 29097/2007

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, Portaria n.º 503/2007, de 30 de Abril e de acordo com o Despacho n.º 21 550/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 17 de Setembro de 2007, determino que a Técnica Superior de 2.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, Ana Cristina Santos Pedroso se mantenha no exercício de funções de dirigente intermédio de 2.º grau para o qual estava nomeada, na actual Divisão de Apoio Social e Jurídico da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidade Portuguesa.